



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 124 /2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU
A EMPRESA ARTEMÍSIA MATERIAIS
E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N.º
37.220.733/0001-41, CONFORME O
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022
E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022.**

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Coronel Pedro Paranhos, N.º 315, COHAB I, São José, Modelo - Palmares/PE, CEP N.º 55.540-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 37.220.733/0001-41**, neste ato representada por **Mavia Raniely Alves dos Santos**, Portador do CPF n.º 071.627.174-54 e RG n.º 7.743461 SDS/AL, residente na Rua Professor José Candido Silva, N.º106, Nova Palmares – Palmares/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 020/2022 – Pregão Eletrônico n.º 015/2022**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consiste no objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Edital e anexos da Contratante e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 13.256,01 (Treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo)**.

MAVIA
RANIELY
ALVES DOS
SANTOS:0716
2717454

Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
DN: c=BR, ou=XEXEU, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RR, ou=REB e-CPF A1,
ou=SEM BRANCOS,
serial=22121084000772,
suspensional, cn=MAVIA RANIELY
ALVES DOS SANTOS:07162717454
Date: 2022.08.02 14:02:47 -03'00'



Item	Descrição	Unid	Qtd	Vir Unitário	Total
19	GPS PORTÁTIL, NA COR: AZUL OU PRETO, TELA 2,6 MEMÓRIA 8GB, ANTENA HÉLIX. GPS PORTÁTIL- na cor azul ou preto, com Tela de 2,6" e Memória Interna 8GB- Design robusto e resistente a água operado por botões e uma tela colorida de 2.6". com antena de hélix quádrupla e suporte multi-GNSS (GPS, GLONASS e Galileo) e bússola de 3 eixos com altímetro baro. Garantia 12 meses.	Unid	01	R\$ 6.951,67	R\$ 6.951,67
26	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 16 CANAIS. SENDO 8 CANAIS OU MAIS PARA ENTRADA DE MICROFONE. MESA DE SOM ANALÓGICA- com 16 canais , sendo 8 canais ou mais com entrada para microfone tipo XLR balanceadas. Requisitos mínimos: mesa de som analógica com 16 canais, sendo 8 canais ou mais com entrada para microfone tipo XLR balanceadas, phantom power (48V) e pré- amplificador embutido, 8 canais ou mais com entrada de linha, 2 subgrupos ou mais, efeitos digitais de reverb, delay e chorus com processamento de 24 bits ou superior, função compressor, interface USB de 24 bits ou superior para gravação e conexão com computadores com 2 entradas e 2 saídas, interruptor PAD em entradas mono, interruptor MUTE em todos os canais, fonte interna bivolt 100V~240V. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de 12 meses.	Unid	01	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00
34	ROTEADOR DUAL BAND NA COR: PRETA OU BRANCA. Roteador-Tecnologia: Dual Band , Frequências: 2.4 e 5 Ghz, Suporte aplicativo: Wi-fi Control Home, com controle de banda , com controle parental, com compatibilidade IPv6; com 4 antenas fixas de 5 Dbi; Quantidade de 3 portas Lan 100 Mbps cada; Quantidade de portas Internet: 1 - 100Mbps; Memória Flash: 8 Mb, Memória Ram: 64 Mb na cor: preta ou branca.	Unid	02	R\$ 382,17	R\$ 764,34

VALOR TOTAL R\$ 13.256,01 (Treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

MAV
RANIE
LY
ALVES
DOS
SANT
OS:071
62717
454

Assinado de forma digital por MAV RANIELY ALVES DOS SANTOS:07162717454. DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=221210665000172, ou=presencial, cn=MAV RANIELY ALVES DOS SANTOS:07162717454. Dados: 2022.08.02 14:09:31 -03'00'



Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada, conforme o cronograma acima estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04 122 0402 1006 0000– FICHA: 047 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

04 121 0402 1007 0000– FICHA: 058 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

04 122 0402 1008 0000– FICHA: 069 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

04 122 0402 1009 0000– FICHA: 085 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

04 122 0402 1010 0000– FICHA: 086 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

04 122 0402 1012 0000– FICHA: 100 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

13 392 1301 1013 0000– FICHA: 101 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

13 392 1302 1014 0000– FICHA: 105 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

08 3122 0402 1015 0000– FICHA: 136 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

04 122 0402 1016 0000– FICHA: 166 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

04 122 0402 1017 0000– FICHA: 191 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

MAVIA
RANIELY
ALVES DOS
SANTOS:07
162717454

Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
DN: c=BR, o=(CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=22121066000172,
ou=presencial, cn=MAVIA
RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
Dados: 2022.08.02 14:10:38
-03'00'





04 122 0402 1018 0000– FICHA: 192 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

15 452 1504 1031 0000– FICHA: 223– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

20 605 1502 1038 0000– FICHA: 254– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

25 752 2501 1040 0000– FICHA: 257– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

26 782 2601 1041 0000– FICHA: 264– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

20 607 2601 1046 0000– FICHA: 301– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

20 608 2001 1048 0000– FICHA: 305– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Proprios do Municipio;

04 121 1506 1077 0000– FICHA: 750 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Convenio do Estado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos/serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de até **12 (Doze) meses**, que serão contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos casos permitidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

Os fornecimentos/serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura deste contrato, conforme ordem de fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**MAVIA RANIELY ALVES
DOS
SANTOS:07162717454**

Assinado de forma digital por MAVIA RANIELY ALVES
DOS SANTOS:07162717454
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=22121066000172, ou=presencial, cn=MAVIA
RANIELY ALVES DOS SANTOS:07162717454
Dados: 2022.08.02 14:11:24 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, mediante termo escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) os fornecimentos/serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da **CONTRATANTE**, conforme Edital e anexos e Proposta da Contratada.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;

MAVIA
RANIELY
ALVES DOS
SANTOS:07
162717454

Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A1, ou=EM_BRANCOI,
ou=221.21066009172,
ou=presencial, cn=MAVIA
RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
Dados: 2022.08.02 14:12:12
-03'00"



c) dar ciência à fiscalização indicada pela CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

MAVIA
RANIELY
ALVES DOS
SANTOS:0716
2717454

Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PF3, ou=PF3 e-CPF A1,
ou=EM BRANCO,
ou=22121066000172,
ou=presencial, cn=MAVIA RANIELY
ALVES DOS SANTOS:07162717454
Data: 2022.08.02 14:13:02 -03'00'



PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


O presente contrato está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, 02 de Agosto de 2022.

CONTRATANTES:


THIAGO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE

CONTRATADA:

MAVIA RANIELY ALVES DOS SANTOS:07162717454

Assinado de forma digital por MAVIA RANIELY ALVES DOS SANTOS:07162717454
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22121066000172, ou=presencial, cn=MAVIA RANIELY ALVES DOS SANTOS:07162717454
Dados: 2022.08.02 14:13:46 -03'00'

ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Mavia Raniely Alves dos Santos

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

